

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.457/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Suplementar Especial para reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a despesa referente a ação indicada.

Art. 2º - Os Créditos necessários serão abertos mediante decretos do executivo conforme descritos a seguir:

Poder: 01 - Poder Executivo
Órgão: 1600 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Unidade: 315 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0036 – Cidadania, Esporte e Lazer
Ação: 2.111 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Apoio a cultura

Elemento	Fonte de Recurso	Valor
33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	099700 – Outros Recursos Vinculados	40.000,00
33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	010000 – Recursos Ordinários	10.000,00

Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro – Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

CNPJ.: 13.674.817/0001-97 Fone.: (77) 3444-2900

Email.: livramento.gabinete@gmail.com - Home page: www.livramento.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos ora autorizados, poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações.

Art. 4º - Para fazer frente as aberturas créditos especiais ora autorizadas, usar-se-ão os recursos previstos na Lei nº. 4.320/64, conforme estabelece incisos I, II e III do parágrafo I, do artigo 43.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a promover as alterações necessárias a adequação do Plano Plurianual para adequações dos créditos extraordinários ora autorizados.

Art. 6º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Livramento de Nossa Senhora, Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro – Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

CNPJ.: 13.674.817/0001-97 Fone.: (77) 3444-2900

Email.: livramento.gabinete@gmail.com - Home page: www.livramento.ba.gov.br